

LEI Nº 1.303/90"CONCEDE ISENÇÃO DE INGRESSOS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS MUNICIPALIS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Ficam isentos de ingressos nas praças esportivas da municipalidade os aposentados e pensionistas que percebam até 1,5(um e meio) salário mínimo de benefício mensal.

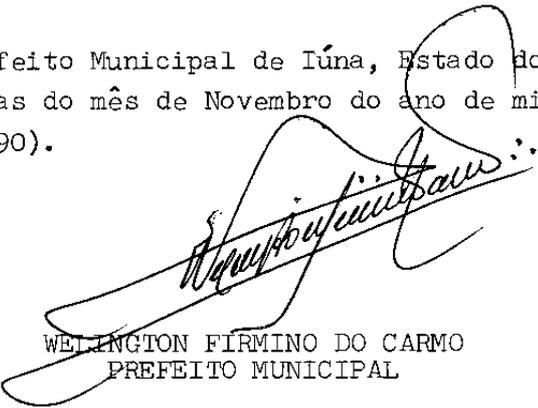
§ Único-A isenção de que trata o caput deste artigo refere-se a competições esportivas realizadas no Estádio Municipal Antonio Osório Pereira e Ginásio Poliesportivo Prefeito Romeu Rios.

Art.2º)-Os interessados deverão comprovar na portaria das praças esportivas, que percebem até 1,5(um e meio) salário de benefício.

Art.3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa(30.11.90).



WELLINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Gabinete aos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa(30.11.90), e publicado no Jornal nº. 90.



SILVIA HELENA SCHUAB
CHEFE DE GABINETE